



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.615 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2555/2009, de 13 de novembro de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 2555/2009, com a seguinte redação:

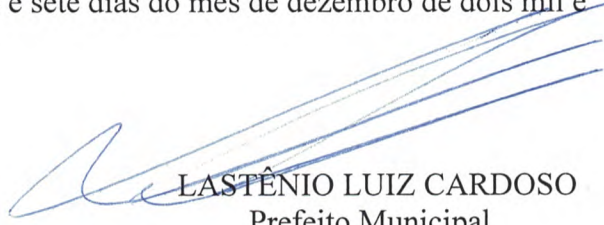
Art. 3º.....

Parágrafo Único. A contratação poderá ser prorrogada sempre que houver prorrogação do convênio mencionado no artigo 1º da Lei 2555/2009.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 27/12/2010.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças